



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 / SRP

(Processo Administrativo n.º 35/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **menor preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/04/2021

Horário: 08h30min

Local: Sala de Licitações e Contratos – sito à Praça Caramuru, 150 – Centro – Indianópolis/PR – CEP 87.235-000

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

De acordo com o Decreto n.º 001/2021, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108**

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

A impugnação poderá ser realizada por forma Presencial, pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou por petição dirigida via Correios/transportadora ou protocolada no endereço a Praça Caramuru, 150 - Centro, Indianópolis/PR.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h, via e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@indianopolis.pr.gov.br) ou via postal, com envio da cópia do contrato social e, no caso de representante assinando o documento, enviar cópia da procuração para tal poder.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Aquisição fracionada e de forma eventual de filtros e óleos lubrificantes, incluindo a troca dos materiais, objetivando a manutenção dos veículos pesados e leves da frota municipal** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A criação da ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes do item, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado.

Em caso de divergência entre as especificações constantes no arquivo de proposta digital e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

O valor máximo total da presente licitação é de R\$351.607,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sete Reais).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- ✓ Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- ✓ Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- ✓ Estrangeiras que não funcionem no País;
- ✓ Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- ✓ Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.
- ✓ Pessoa física

DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local determinado, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

d) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no **“Credenciamento”** Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

d.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados.

Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Após a realização do credenciamento a proponente deverá apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

Edital de Pregão Presencial Nº 12/2021 <i>Entrega dos envelopes: até 01/04/2021 às 08:30h</i> <i>Abertura: 01/04/2021 às 08:30h</i> Envelope 01 - Proposta Razão Social: Endereço: Fone/fax CNPJ:	Edital de Pregão Presencial Nº 12/2021 <i>Entrega dos envelopes: até 01/04/2021 às 08:30h</i> <i>Abertura: 01/04/2021 às 08:30h</i> Envelope 02 – Documentos de Habilitação Razão Social: Endereço: Fone/fax CNPJ:
---	--

DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido neste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

A proposta será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos pelo Município através de solicitação encaminhada para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br. A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários e preencher os campos MARCA + MODELO (obrigatório). Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido.

A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto e **marca + modelo**;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, **considerando as quantidades constantes** no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;

e) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

f) Prazo de entrega de no máximo 1 dias úteis **a partir da data de envio do empenho**;

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título

k) Alvará de funcionamento emitido pelo município sede da proponente

l) Declaração de que o(s) produto(s) cotado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

m) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

n) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura

Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD/pendrive e a proposta impressa, prevalecerá a proposta de menor valor financeiro.

Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, outro pendrive, outro CD), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na data e hora marcada terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital.

Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todos os lances que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

DA FORMULAÇÃO DO(S) LANCE(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

Se a proposta ou o lance de menor valor por lote não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

Será desclassificado o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por endereço eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **por lote**, na ordem de sua classificação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais ou por qualquer processo de cópia simples, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

O ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

I – Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: contrato social acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD/PR ou equivalente em outros estados);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei) e Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante; Para os municípios que não emitem a Certidão Negativa, e sim a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. [Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros])) do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11 e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante.

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

IV - Qualificação Técnica:

a) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante. (No caso de empresa privada, apresentar cópia do contrato social e última alteração do contrato social desta).**

V - Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Enquadramento como ME/EPP (quando for o caso)

e) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho quanto ao trabalho de menores

f) Termo de Responsabilidade

g) Certificado de vistoria do corpo de Bombeiros na sede da proponente

Obs.: O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI – supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

Obs. 1: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original. Não serão aceitas cópias de documentos via “*fac-símiles*”.

Obs. 2: Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo menor valor por lote e assim sucessivamente.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Indianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via e-mail ou pessoalmente; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através das mesmas formas, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, situado na Praça Caramuru, nº 150, Bairro Centro, Indianópolis/PR, CEP 87.235-000, Telefone: (44) 3674-1108.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax,.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 72 horas, por Sedex.

O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, o proponente registrado será convocado pelo Município de Indianópolis para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Indianópolis – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO RECEBIMENTO

Os materiais serão fornecidos e trocados pela Contratada imediatamente à chegada do veículo/maquinário no box de troca, ficando a mesma responsável pelo transporte do veículo/maquinário até o local de troca e pela devolução do maquinário no mesmo local onde fora retirado originalmente.

Caso seja necessário a Contratada ficará responsável por fornecimento de pranchas, guinchos e/ou outros materiais de transporte dos maquinários e/ou veículos até o box de troca do material, principalmente no caso de fornecedores que não estejam situados no município de Indianópolis/PR.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pela **GESTORA DO CONTRATO**, ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES, da Prefeitura Municipal, e por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Na data de entrega e troca do produto, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data em que o produto foi entregue, sob pena de não ser aceito;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), acompanhada das **Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União**.

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto aos órgãos de controle, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	160	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	170	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	940	06.002.26.782.0018.2066	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício

2021	1270	07.001.10.301.0010.2070	303	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	1280	07.001.10.301.0010.2070	494	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	1290	07.001.10.301.0010.2070	1495	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	1520	07.001.10.301.0010.2071	303	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	1530	07.001.10.301.0010.2071	494	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	2170	07.002.10.302.0010.2078	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	2180	07.002.10.302.0010.2078	303	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	2190	07.002.10.302.0010.2078	1496	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	2380	07.003.10.304.0010.2074	303	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	2390	07.003.10.304.0010.2074	494	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	2400	07.003.10.304.0010.2074	1497	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	2830	07.005.10.302.0010.2031	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	2840	07.005.10.302.0010.2031	303	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	3200	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	3210	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	3220	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	3500	09.002.12.361.0011.2037	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	3510	09.002.12.361.0011.2037	103	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	3520	09.002.12.361.0011.2037	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	3540	09.002.12.361.0011.2037	118	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	3550	09.002.12.361.0011.2037	121	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	4420	10.001.08.244.0008.2023	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	4430	10.001.08.244.0008.2023	934	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	5140	10.004.08.243.0008.2100	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2021	5260	10.004.08.244.0008.2027	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

Descumprido o prazo estipulado no parágrafo anterior ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

Não havendo mais interesse do Município de Indianópolis na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pelo Município de Indianópolis.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Indianópolis ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico supracitado, mediante confirmação de recebimento.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento ao Município de Indianópolis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Indianópolis.

A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Licitação do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.”

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h, via e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@indianopolis.pr.gov.br) ou via postal, com envio da cópia do contrato social e, no caso de representante assinando o documento, enviar cópia da procuração para tal poder.

A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cianorte – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Carta de Credenciamento; (quando for o caso)

ANEXO IV – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

ANEXO VIII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato

ANEXO IX - Termo de Responsabilidade

ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO XI – Declaração de Idoneidade

ANEXO XII - Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

Indianópolis, Paraná em 18/03/2021

Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 / SRP

(Processo Administrativo n.º 35/2021)

DO OBJETO

Aquisição fracionada e de forma eventual de filtros e óleos lubrificantes, incluindo a troca dos materiais, objetivando a manutenção dos veículos pesados e leves da frota municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto, e, atendam às condições desse Termo de referência.

A(s) empresa(s) interessada(s) deverão cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do Menor valor por lote, conforme itens licitados contidos na planilha abaixo:

Lote: 1 - MARCOPOLLO VOLARE V8L 2015/2016 PLACA: BAG-5886					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-9352	6,00	UNID	199,00	1.194,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-9352 SY	6,00	UNID	155,00	930,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL BR 58 S / P12320 FRAN	6,00	UNID	325,00	1.950,00
4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA R 90-10M	6,00	UNID	139,00	834,00
5	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR PH-9617	6,00	UNID	149,00	894,00
6	OLEO CAIXA DE CAMBIO 80w90 API GL 3 OU 4 1L.	10,00	LT	48,00	480,00
7	OLEO CAIXA DE CAMBIO 80w90 API GL 3 OU 4 BD	4,00	BALDE	570,00	2.280,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4	4,00	BALDE	349,00	1.396,00
TOTAL					9.958,00
Lote: 2 - PAS/ONIBUS IVECO/CIYTCLASS 2012/2013 70C 17 PLACA AWF-8313					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CABINE AKX-1376	6,00	UNID	59,00	354,00
2	FILTRO DE AR FLI-9510 ou CA-10221	6,00	UNID	229,00	1.374,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL H215WK	6,00	UNID	149,00	894,00
4	FILTRO HIDRAULICO CH-803	6,00	UNID	49,00	294,00
5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE H17W29	6,00	UNID	199,00	1.194,00
6	OLEO DE CAMBIO 75W80 GL-4	20,00	LT	99,00	1.980,00
7	OLEO DIFERENCIAL 85W140 G-5 1L.	20,00	LT	34,00	680,00
8	OLEO DIFERENCIAL 85W140 G-5 BD	4,00	BALDE	470,00	1.880,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API/CF-4 20 LITROS	6,00	GL	349,00	2.094,00
10	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API CF 1L.	60,00	LT	48,00	2.880,00
11	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API CF BD	4,00	BALDE	1.270,00	5.080,00
TOTAL					18.704,00
Lote: 3 - ONIBUS IVECO CITYCLASS 2009/2009 70C 16 PLACA ARL-7891					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CABINE AKX-1376	6,00	UNID	49,00	294,00
2	FILTRO DE AR FLI-9510	6,00	UNID	229,00	1.374,00

3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL H160WK	6,00	UNID	199,00	1.194,00
4	FILTRO HIDRAULICO CH-803APL	6,00	UNID	49,00	294,00
5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE H17W29	6,00	UNID	199,00	1.194,00
6	FILTRO SEPARADOR DE AGUA H215WK	6,00	UNID	149,00	894,00
7	OLEO DE CAMBIO 75W80 GL-4	20,00	LT	99,00	1.980,00
8	OLEO DIFERENCIAL 85W140 G-5 1L.	40,00	LT	34,00	1.360,00
9	OLEO DIFERENCIAL 85W140 G-5 BD	2,00	BALDE	470,00	940,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 20L	6,00	BALDE	349,00	2.094,00
11	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API CF 1L.	40,00	LT	48,00	1.920,00
12	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API CF BD	1,00	BALDE	1.270,00	1.270,00
TOTAL					14.808,00

Lote: 4 - ONIBUS M. BENZ/MASC GANMINI 2009/2009 PLACA ARM-8236

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-283	6,00	UNID	199,00	1.194,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-3291SY	6,00	UNID	149,00	894,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FCD-2059	6,00	UNID	189,00	1.134,00
4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA SB120-10MB	6,00	UNID	189,00	1.134,00
5	FILTRO HIDRAULICO CH-803APL	6,00	UNID	49,00	294,00
6	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE CH-5261 ou CH-5957	6,00	UNID	75,00	450,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4	6,00	BALDE	349,00	2.094,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 1L	20,00	LT	29,00	580,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 1L	20,00	LT	48,00	960,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 BD	6,00	BALDE	570,00	3.420,00
TOTAL					12.154,00

Lote: 5 - ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C 17 2013/2014 PLACA AXO-6599

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CABINE AKX-1376	6,00	UNID	49,00	294,00
2	FILTRO DE AR FLI-9510	6,00	UNID	229,00	1.374,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FCD-0778	6,00	UNID	149,00	894,00
4	FILTRO HIDRAULICO CH-803	6,00	UNID	49,00	294,00

5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE H17W29	6,00	UNID	199,00	1.194,00
6	OLEO DE CAMBIO 75W80 GL-4	20,00	LT	99,00	1.980,00
7	OLEO DIFERENCIAL 85W140 G-5 1L.	20,00	LT	34,00	680,00
8	OLEO DIFERENCIAL 85W140 G-5 BD	2,00	BALDE	470,00	940,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 1L	20,00	LT	28,00	560,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 20L	4,00	BALDE	349,00	1.396,00
11	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API CF 1L.	20,00	LT	48,00	960,00
12	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API CF BD	1,00	BALDE	1.270,00	1.270,00
TOTAL					11.836,00

Lote: 6 - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 PLACA AWK-6610

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-5626PU	6,00	UNID	249,00	1.494,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-5626PU SY	6,00	UNID	149,00	894,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL E422KPD98	6,00	UNID	159,00	954,00
4	FILTRO DO OLEO LBRIFICANTE H210W01	6,00	UNID	129,00	774,00
5	FILTRO HIDRAULICO CH-803APL	6,00	UNID	49,00	294,00
6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 2RO 127 177 J	6,00	UNID	229,00	1.374,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 10w40 SINTETICO BD	2,00	BALDE	699,00	1.398,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 1L	20,00	LT	28,00	560,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 20L	6,00	BALDE	339,00	2.034,00
10	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO GL5-90 1L	20,00	LT	29,00	580,00
11	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO GL5-90 BD	1,00	BALDE	449,00	449,00
TOTAL					10.805,00

Lote: 7 - ONIBUS AGRAL MPLO SENIOR GVO 1998/1998 PLACA AID-5963

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA 3291 C	6,00	UNID	199,00	1.194,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA 4202 SY	6,00	UNID	149,00	894,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL R60-10HP	6,00	UNID	149,00	894,00

4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH 2801 B	6,00	UNID	75,00	450,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 1L	20,00	LT	28,00	560,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 20L	5,00	BALDE	349,00	1.745,00
7	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO GL5-90 1L	10,00	LT	29,00	290,00
8	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO GL5-90 BD	1,00	BALDE	449,00	449,00
TOTAL					6.476,00
Lote: 8 - FIAT DUCATO MARTICAR 16 2015/2016 PLACA BAH-1478					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR ORIGINAL CA-9231	4,00	UNID	149,00	596,00
2	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FOECO-016	4,00	UNID	79,00	316,00
3	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE H17W29	4,00	UNID	199,00	796,00
4	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API CF BD	1,00	BALDE	1.270,00	1.270,00
5	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5w30 ACEA C2	32,00	LT	48,00	1.536,00
TOTAL					4.514,00
Lote: 9 - ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON 2019/19 -PLACA BDA-0175					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR ORIGINAL CA-9231	4,00	UNID	149,00	596,00
2	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FOECO-016	4,00	UNID	79,00	316,00
3	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE H17W29	4,00	UNID	199,00	796,00
4	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 API CF BD	3,00	BALDE	1.270,00	3.810,00
5	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5w30 ACEA C2	20,00	LT	48,00	960,00
TOTAL					6.478,00
Lote: 10 - RENAULT MASTER AMB -2 2015/2016 – PLACA AZN-8650					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR ORIGINAL FA-145 S	6,00	UNID	99,00	594,00
2	FILTRO DO COMBUSTIVEL E90KPD	6,00	UNID	49,00	294,00
3	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE FOECO-068	6,00	UNID	75,00	450,00
4	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5w30 ACEA C2	32,00	LT	48,00	1.536,00
5	OLEO SINTETICO SAE 5w30 ACEA C2 BD	1,00	BALDE	1.270,00	1.270,00
TOTAL					4.144,00

Lote: 11 - RENAULT MASTER ALLT AMB-1 2014/2015 PLACA AYJ-7866

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CONDICIONADO ORIGINAL AKX-1201	6,00	UNID	69,00	414,00
2	FILTRO DE AR FAP-3271/4 ou FA-145S	6,00	UNID	99,00	594,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL E90KPD164	6,00	UNID	50,00	300,00
4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE FOECO-068	6,00	UNID	75,00	450,00
5	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5w30 ACEA C2	32,00	LT	48,00	1.536,00
6	OLEO SINTETICO SAE 5w30 ACEA C2 BD	1,00	BALDE	1.270,00	1.270,00
TOTAL					4.564,00

Lote: 12 - MICROONIBUS VOLARE W8 2015/2015 PLACA BAB-0955

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-9352	6,00	UNID	179,00	1.074,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-9352 SY	6,00	UNID	155,00	930,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL P-10503 / P-551523	6,00	UNID	149,00	894,00
4	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA R 90 10M	6,00	UNID	139,00	834,00
5	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE REL -804 ou PEL 804	6,00	UNID	199,00	1.194,00
6	OLEO CAIXA DE CAMBIO 80w90 API GL 3 OU 4 1L.	40,00	LT	48,00	1.920,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4	2,00	BALDE	349,00	698,00
TOTAL					7.544,00

Lote: 13 - VAN MERCEDES BENZ 146CV 2017/18 PLACA BBN-7130

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO FABR-845	4,00	UNID	99,00	396,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD-2184	4,00	UNID	399,00	1.596,00
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE E11HD204	4,00	UNID	99,00	396,00
4	OLEO DE CAMBIO 75W80 GL-4	10,00	LT	99,00	990,00
5	OLEO DE MOTOR 05W30	30,00	LT	48,00	1.440,00
6	OLEO DE MOTOR 05W30 BALDE	1,00	BALDE	1.270,00	1.270,00
TOTAL					6.088,00

Lote: 14 - VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2018/18 PLACA BCG – 6119

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO FABR-845	4,00	UNID	99,00	396,00

2	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD-2184	4,00	UNID	399,00	1.596,00
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE E11HD204	4,00	UNID	99,00	396,00
4	OLEO DE CAMBIO 75W80 GL-4	10,00	LT	99,00	990,00
5	OLEO DE MOTOR 05W30	30,00	LT	48,00	1.440,00
6	OLEO DE MOTOR 05W30 BALDE	1,00	BALDE	1.270,00	1.270,00
TOTAL					6.088,00

Lote: 15 - CAMINHÃO FORD CARGO 2429 BASCULANTE 2017/2018 PLACA BBT-6453

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-5626PU	4,00	UNID	249,00	996,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-5626PU SY	4,00	UNID	149,00	596,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FS-20026	4,00	UNID	169,00	676,00
4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-9617	4,00	UNID	145,00	580,00
5	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FF-5421	4,00	UNID	139,00	556,00
6	OLEO SINTETICO SAE 5w40 DIESEL	80,00	LT	48,00	3.840,00
TOTAL					7.244,00

Lote: 16 - CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2014/2014 PLACA AYL-8509

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-5626PU	4,00	UNID	249,00	996,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-5626PU SY	4,00	UNID	149,00	596,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL C-8826	4,00	UNID	99,00	396,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA SB120-10MB	4,00	UNID	169,00	676,00
5	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE CH-9389 ou CH-5957	4,00	UNID	59,00	236,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4	1,00	BALDE	349,00	349,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 1L	60,00	LT	29,00	1.740,00
8	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO GL5-90 1L	20,00	LT	29,00	580,00
9	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO GL5-90 BD	1,00	BALDE	449,00	449,00
TOTAL					6.018,00

Lote: 17 - CAMINHAO BASCULANTE VW 13.180 2002/2002 PLACA AKT-4304

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-5626PU	4,00	UNID	249,00	996,00

2	FILTRO DE AR INTERNO CA-5626PU SY	4,00	UNID	115,00	460,00
3	FILTRO DO COMBUSTIVEL PS8187/PS10608	4,00	UNID	115,00	460,00
4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-2883 / HPH-6349A	4,00	UNID	79,00	316,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 10w40 SINTETICO 1L	10,00	LT	48,00	480,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 20L	3,00	BALDE	349,00	1.047,00
7	OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 BD 20L	1,00	BALDE	449,00	449,00
TOTAL					4.208,00

Lote: 18 - CAMINHAO IVECO PRANC/M OP (ENTULHO) 2015/2015 PLACA BAJ-7290

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO FRAM CA-9032	4,00	UNID	239,00	956,00
2	FILTRO DE AR INTERNO TR-1550	4,00	UNID	149,00	596,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL PH-9454 / H414WK	4,00	UNID	99,00	396,00
4	FILTRO DO HIDRAULICO CH-803APL	4,00	UNID	49,00	196,00
5	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-9617	4,00	UNID	149,00	596,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4	4,00	BALDE	349,00	1.396,00
7	OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 BD 20L	1,00	BALDE	449,00	449,00
TOTAL					4.585,00

Lote: 19 - CAMINHAO VOLVO (COLETOR LIXO) 2015/2016 PLACA BAJ-9278

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-9747	4,00	UNID	289,00	1.156,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-9747SY	4,00	UNID	229,00	916,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL RC-806J	4,00	UNID	149,00	596,00
4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-49A	4,00	UNID	99,00	396,00
5	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R9030M	4,00	UNID	139,00	556,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4	3,00	BALDE	349,00	1.047,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 1L	20,00	LT	29,00	580,00
8	OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 BD 20L	3,00	BALDE	449,00	1.347,00
TOTAL					6.594,00

Lote: 20 - VW CAMINHAO BASCULANTE 11.130 1986/1986 PLACA AJS-6247

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-4202	4,00	UNID	150,00	600,00

2	FILTRO DE AR INTERNO CA-4202SY	4,00	UNID	115,00	460,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C-11860ZP	4,00	UNID	75,00	300,00
4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-2801B	4,00	UNID	75,00	300,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 10w40 SINTETICO 1L	20,00	LT	48,00	960,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 1L	20,00	LT	29,00	580,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB 22 8.3 20L	3,00	BALDE	349,00	1.047,00
8	OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 1L	20,00	LT	29,00	580,00
9	OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 BD 20L	2,00	BALDE	449,00	898,00
TOTAL					5.725,00
Lote: 21 - CAMINHAO M. BENZ/ACELLO 1316 CE 2018/18 - PLACA BCJ -4513					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO P753463	3,00	UNID	249,00	747,00
2	FILTRO DO COMBUSTIVEL C-8826	3,00	UNID	119,00	357,00
3	FILTRO DO OLEO LUBRICANTE CH-5957 ECO	3,00	UNID	99,00	297,00
4	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FS-20222	3,00	UNID	149,00	447,00
5	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 05W30	20,00	LT	48,00	960,00
6	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 05W30	2,00	BALDE	1.270,00	2.540,00
TOTAL					5.348,00
Lote: 22 - CAMINHAO FORD/ CARGO 2629 6X4 2018/19 - PLACA BCS-5A18					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-10894	4,00	UNID	279,00	1.116,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-10894SY	4,00	UNID	229,00	916,00
3	FILTRO DO COMBUSTIVEL/SEPARADOR S3070	4,00	UNID	179,00	716,00
4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE LF16015	4,00	UNID	229,00	916,00
5	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 05W30	20,00	LT	48,00	960,00
6	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 05W30	3,00	BALDE	1.270,00	3.810,00
TOTAL					8.434,00
Lote: 23 - CAMINHAO M. BENZ/710 - 2006/06 - PLACA DSN-1112					

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-4202	2,00	UNID	129,00	258,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-4202 SY	2,00	UNID	119,00	238,00
3	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11864ZP	2,00	UNID	59,00	118,00
4	FILTRO DO COMBUSTIVEL/SEPARADOR DE AGUA SB12010MB	2,00	UNID	179,00	358,00
5	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE CH-5261	2,00	UNID	75,00	150,00
6	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO GL5-90	20,00	LT	29,00	580,00
7	OLEO LUBRIFICANTE DE CAMBIO GL5-90 BD	2,00	BALDE	449,00	898,00
8	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 15W40 CI4 1L	20,00	LT	29,00	580,00
9	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 15W40 CI4 BD	2,00	BALDE	349,00	698,00
TOTAL					3.878,00

Lote: 24 - MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO P827653	4,00	UNID	180,00	720,00
2	FILTRO DO COMBUSTIVEL P551039	4,00	UNID	125,00	500,00
3	FILTRO DO HIDRAULICO 7 024 37	4,00	UNID	390,00	1.560,00
4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-2863	4,00	UNID	75,00	300,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4	4,00	BALDE	349,00	1.396,00
6	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO HIDRAULICA BD 1L	20,00	LT	48,00	960,00
7	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO HIDRAULICA BD 20L	2,00	BALDE	549,00	1.098,00
TOTAL					6.534,00

Lote: 25 - CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES C. ABERTA PLACA ABI-8183

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO FRAM CA-3295	3,00	UNID	149,00	447,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-3295 SY	3,00	UNID	119,00	357,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C-11860ZP	3,00	UNID	45,00	135,00
4	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE CH-5261	3,00	UNID	59,00	177,00
5	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CG-4 1L	20,00	LT	29,00	580,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CG-4 BD	2,00	BALDE	349,00	698,00
TOTAL					2.394,00

Lote: 26 - CARREGADEIRA SOBRE RODAS 924-K CAT-2014

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DA TRANSMISSAO 144-6691 / P164375	4,00	UNID	690,00	2.760,00
2	FILTRO DE AR EXTERNO CA-9746/A-968/256-7902	4,00	UNID	650,00	2.600,00
3	FILTRO DE AR INTERNO CA-9746 SY/AD-3359/256-7903	4,00	UNID	499,00	1.996,00
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO 365-7606	2,00	UNID	690,00	1.380,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO 353-5058	2,00	UNID	660,00	1.320,00
6	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO 360-8960	4,00	UNID	370,00	1.480,00
7	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA R120L-10M-AQII / 391-3764	4,00	UNID	690,00	2.760,00
8	FILTRO DO HIDRAULICO 348-1861	4,00	UNID	750,00	3.000,00
9	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE P550920 / 462-1171	4,00	UNID	290,00	1.160,00
10	FILTRO DO RESPIRO DO MOTOR 273-5711	4,00	UNID	240,00	960,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD 250 HORAS	4,00	BALDE	349,00	1.396,00
12	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD ORIGINAL 500 HORAS	4,00	BALDE	590,00	2.360,00
13	OLEO LUBRIFICANTE DO SISTEMA HIDRAULICO BD 20L 10W ADV	3,00	BALDE	590,00	1.770,00
14	OLEO LUBRIFICANTE DO TREM DE FORCA BD 20L SAE 50	3,00	BALDE	690,00	2.070,00
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO BD 20L SAE 30	3,00	UNID	690,00	2.070,00
TOTAL					29.082,00

Lote: 27 - CARREGADEIRA SOBRE RODAS 924-K CAT-2015

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DA TRANSMISSAO 144-6691 / P164375	4,00	UNID	690,00	2.760,00
2	FILTRO DE AR EXTERNO CA-9746/A-968/256-7902	4,00	UNID	650,00	2.600,00
3	FILTRO DE AR INTERNO CA-9746 SY/AD-3359/256-7903	4,00	UNID	499,00	1.996,00
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO 365-7606	2,00	UNID	690,00	1.380,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO 353-5058	2,00	UNID	660,00	1.320,00
6	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO 360-8960	4,00	UNID	370,00	1.480,00
7	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	4,00	UNID	690,00	2.760,00

	R120L-10M-AQII / 391-3764				
8	FILTRO DO HIDRAULICO 348-1861	4,00	UNID	750,00	3.000,00
9	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE P550920 / 462-1171	4,00	UNID	290,00	1.160,00
10	FILTRO DO RESPIRO DO MOTOR 273-5711	4,00	UNID	240,00	960,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD 250 HORAS	4,00	BALDE	349,00	1.396,00
12	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD ORIGINAL 500 HORAS	4,00	BALDE	590,00	2.360,00
13	OLEO LUBRIFICANTE DO SISTEMA HIDRAULICO BD 20L 10W ADV	3,00	BALDE	590,00	1.770,00
14	OLEO LUBRIFICANTE DO TREM DE FORCA BD 20L SAE 50	3,00	BALDE	690,00	2.070,00
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO BD 20L SAE 30	3,00	UNID	690,00	2.070,00
TOTAL					29.082,00
Lote: 28 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DA TRANSMISSAO 328-3655	2,00	UNID	1.200,00	2.400,00
2	FILTRO DE AR EXTERNO P782105 / 245-6375	4,00	UNID	880,00	3.520,00
3	FILTRO DE AR INTERNO P782108 / 245-6376	4,00	UNID	650,00	2.600,00
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO 7T-7398	2,00	UNID	640,00	1.280,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO 231-4487	2,00	UNID	640,00	1.280,00
6	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO P550625 / 1R-0762	4,00	UNID	399,00	1.596,00
7	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA OFC-1532 S / 326-1644	4,00	UNID	540,00	2.160,00
8	FILTRO DO HIDRAULICO 1R-0774	4,00	UNID	590,00	2.360,00
9	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-49A / 1R-1807	4,00	UNID	249,00	996,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD 250 HORAS	4,00	BALDE	349,00	1.396,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD 500 HORAS	2,00	BALDE	590,00	1.180,00
12	OLEO LUBRIFICANTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO 10W ADV	2,00	BALDE	590,00	1.180,00
13	OLEO LUBRIFICANTE DO TREM DE FORCA BD 20L SAE	2,00	BALDE	690,00	1.380,00

	50				
14	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO BD 20L SAE 30	2,00	BALDE	690,00	1.380,00
TOTAL					24.708,00
Lote: 29 - RETROESCAVADEIRA CAT 416-E					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DA TRANSMISSAO P179342 / 471-7003	3,00	UNID	690,00	2.070,00
2	FILTRO DE AR EXTERNO P608766 / 293-4053	3,00	UNID	750,00	2.250,00
3	FILTRO DE AR INTERNO OFA-6002PC / 227-7449	3,00	UNID	499,00	1.497,00
4	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO 211-2660	1,00	UNID	490,00	490,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO 211-2661	1,00	UNID	390,00	390,00
6	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO P551423 / 361-9554	3,00	UNID	390,00	1.170,00
7	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO 156-1200	3,00	UNID	390,00	1.170,00
8	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA P551433 / 361-9554	3,00	UNID	390,00	1.170,00
9	FILTRO DO HIDRAULICO P165675 / 362-1163	2,00	UNID	1.100,00	2.200,00
10	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-977B / 7W-2326	3,00	UNID	240,00	720,00
11	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 250 HORAS	3,00	BALDE	349,00	1.047,00
12	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD 500 HORAS	3,00	BALDE	590,00	1.770,00
13	OLEO LUBRIFICANTE DO SISTEMA DO HIDRAULICO 10W ADV	2,00	BALDE	590,00	1.180,00
14	OLEO LUBRIFICANTE DO TREM DE FORCA BD 20L SAE 50	2,00	BALDE	690,00	1.380,00
15	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO BD 20L SAE 30	2,00	BALDE	690,00	1.380,00
TOTAL					19.884,00
Lote: 30 - TRATOR VALMET 68					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR ORIGINAL CA-4989 / FLI-9529	3,00	UNID	169,00	507,00
2	FILTRO DO COMBUSTIVEL C11860ZP	3,00	UNID	45,00	135,00
3	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-2842	3,00	UNID	59,00	177,00

4	OLEO 68 HIDRAULICO BD	3,00	BALDE	399,00	1.197,00
5	OLEO 68 HIDRAULICO GALAO	3,00	GL	129,00	387,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB22 8.3 1L	20,00	LT	29,00	580,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB22 8.3 BD	2,00	BALDE	349,00	698,00
8	OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 BD 1L	20,00	LT	29,00	580,00
9	OLEO LUBRIFICANTE GL5 SAE 90 BD 20L	1,00	BALDE	449,00	449,00
TOTAL					4.710,00
Lote: 31 - NEW HOLLAND TRATOR 7630 (MAQUINA 1)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO FLI-6101 / CA-10764	4,00	UNID	170,00	680,00
2	FILTRO DE AR INTERNO TR-23619 / CA-10764SY	4,00	UNID	160,00	640,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FS-19908	4,00	UNID	249,00	996,00
4	FILTRO DO HIDRAULICO SHB-0016 / P502224	4,00	UNID	299,00	1.196,00
5	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR PH-9617	4,00	UNID	149,00	596,00
6	FILTRO SEDIMENTADOR R-27AHP/RC819	4,00	UNID	160,00	640,00
7	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSAO S-499 BALDE	3,00	BALDE	499,00	1.497,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 1L	20,00	LT	29,00	580,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD	3,00	BALDE	349,00	1.047,00
TOTAL					7.872,00
Lote: 32 - NEW HOLLAND TRATOR 7630 (MAQUINA 2)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO FLI-6101 / CA-10764	4,00	UNID	170,00	680,00
2	FILTRO DE AR INTERNO TR-23619 / CA-10764SY	4,00	UNID	160,00	640,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FS-19908	4,00	UNID	249,00	996,00
4	FILTRO DO HIDRAULICO SHB-0016 / P502224	4,00	UNID	299,00	1.196,00
5	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR PH-9617	4,00	UNID	149,00	596,00
6	FILTRO SEDIMENTADOR R-27AHP/RC819	4,00	UNID	160,00	640,00
7	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSAO S-499 BALDE	3,00	BALDE	499,00	1.497,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 1L	20,00	LT	29,00	580,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 CI-4 BD	3,00	BALDE	349,00	1.047,00
TOTAL					7.872,00

Lote: 33 - TRATOR NEW HOLLAND 4030					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR EXTERNO CA-9744 / P827653	4,00	UNID	139,00	556,00
2	FILTRO DE AR INTERNO CA-9744 SY	4,00	UNID	99,00	396,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL P-4587	4,00	UNID	99,00	396,00
4	FILTRO DO HIDRAULICO SHB-0130	4,00	UNID	99,00	396,00
5	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE PH-9836 / SLB 0338	4,00	UNID	110,00	440,00
6	OLEO FLUIDO DE TRANSMISSAO S-499 BALDE	3,00	BALDE	499,00	1.497,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB22 8.3 1L	20,00	LT	29,00	580,00
8	OLEO LUBRIFICANTE 15w40 API CG-4 CLASSE MB22 8.3 BD	3,00	BALDE	349,00	1.047,00
TOTAL					5.308,00
Lote: 34 - FIAT STRADA WORKING – FLEX – 2014/14 - PLACA – AYC-1295					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-5627	4,00	UNID	45,00	180,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10904	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.710,00
Lote: 35 - FIAT UNO VIVACE 1.0 – FLEX – 2014/14 - PLACA – AYV-3149					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-5325	4,00	UNID	45,00	180,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10904	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.710,00
Lote: 36 - FIAT UNO VIVACE 1.0 – FLEX – 2014/14 - PLACA – AYV-3148					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-5325	4,00	UNID	45,00	180,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00

3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10904	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.710,00
Lote: 37 - GM CORSA CLASSIC LS – FLEX – 2011/11 – ATT-9238					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-5496	4,00	UNID	45,00	180,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10905	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.710,00
Lote: 38 - TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 – FLEX – 2016/17 – BBA-7767					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR JFA-285	4,00	UNID	75,00	300,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE CH-10358	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.830,00
Lote: 39 - FIAT UNO VIVACE 1.0 – FLEX – 2014/14 - PLACA – AYC-1328					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-5325	4,00	UNID	45,00	180,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10905	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.710,00
Lote: 40 - GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE – 2011/11 – PLACA – AUA-9362					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-5970	4,00	UNID	75,00	300,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-5980	4,00	UNID	45,00	180,00

3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10905	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.830,00
Lote: 41 - TOYOTA ETIOS HATCH – 2018/18 – PLACA – BCL-2295					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-11763	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-11447	4,00	UNID	75,00	300,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.910,00
Lote: 42 - TOYOTA /ETIOS HB 1.3 – 2017/18 – PLACA – BBT-6451					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-11763	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-11447	4,00	UNID	75,00	300,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.910,00
Lote: 43 - TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT – 2017/18 – BBH-0142					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-11763	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-11447	4,00	UNID	75,00	300,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.910,00
Lote: 44 - TOYOTA ETIOS HATCH 1.3 – 2017/18 – PLACA – BBR-7824					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-11763	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00

3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-11447	4,00	UNID	75,00	300,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.910,00
Lote: 45 - TOYOTA /ETIOS HB 1.3 – 2017/18 – PLACA – BBT-6455					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-11763	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-11447	4,00	UNID	75,00	300,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.910,00
Lote: 46 - FIAT FIORINO 1.4 – 2015/15 – PLACA – AZZ-1697					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-11104	4,00	UNID	75,00	300,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10904	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.830,00
Lote: 47 - FIAT/ FIORINO ATENA AMB – 2018/19 – PLACA: BCR-4B39					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-11104	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10904	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.790,00
Lote: 48 - FIAT/PALIO ATTRACT 1.0 – FLEX – 2015/16 – PLACA: BAH-3413					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-11104	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00

3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10904	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.790,00

Lote: 49 - GM SPIN 1.8 LTZ – 2018/19 – FLEX - PLACA: BCG-8289

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR FABR-665	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10905	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.790,00

Lote: 50 - GM SPIN 1.8 LTZ – 2018/19 – FLEX - PLACA: BCG-8290

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR FABR-665	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10905	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.790,00

Lote: 51 - FIAT/ UNO MILLE WAY ECON – 2013/13 – AXP-6479

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-5325	4,00	UNID	45,00	180,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10904	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.710,00

Lote: 52 - GM PRISMA 1.4 MT – 2019/19 – PLACA- BCW-6A59

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-10891	4,00	UNID	75,00	300,00

2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10225F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10905	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.830,00
Lote: 53 - VW KOMBI 1.4 MI – FLEX – 2012/13 – PLACA: AVL-3141					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-5961PU	4,00	UNID	89,00	356,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10583	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10908	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.886,00
Lote: 54 - FORD/ FIESTA 1.0 8V – FLEX – 2012/13 – PLACA: AVM-7906					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FILTRO DE AR CA-9511	4,00	UNID	65,00	260,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G-10226F	4,00	UNID	45,00	180,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PH-10907	4,00	UNID	45,00	180,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	10,00	LT	45,00	450,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 05W40/05W30	16,00	LT	45,00	720,00
TOTAL					1.790,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de **06 (seis) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos **departamentos públicos municipais**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/19 da Presidência da República.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

Os materiais serão fornecidos e trocados pela Contratada imediatamente à chegada do veículo/maquinário no box de troca, ficando a mesma responsável pelo transporte do veículo/maquinário até o local de troca e pela devolução do maquinário no mesmo local onde fora retirado originalmente.

Caso seja necessário a Contratada ficará responsável por fornecimento de pranchas, guinchos e/ou outros materiais de transporte dos maquinários e/ou veículos até o box de troca do material, principalmente no caso de fornecedores que não estejam situados no município de Indianópolis/PR.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pela **GESTORA DO CONTRATO**, ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES, da Prefeitura Municipal, e por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Na data de entrega e troca do produto, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data em que o produto foi entregue, sob pena de não ser aceito;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do

Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$351.607,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sete Reais)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo, preços e marcas (modelos em alguns casos), conforme edital e resultado da licitação.

b. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos

d. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

e. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

É facultado ao município de Indianópolis, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário

GARANTIA

Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.4. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.5. Apresentar documentação falsa;

11.6. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.7. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9. Comportar-se de modo inidôneo;

11.10. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.12. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.13. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.14. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.15. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.16. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.17. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.20. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.21. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.22. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.23. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

Indianópolis, Paraná, em 18/03/2021

**APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
LICITAÇÃO. (inciso II, Art.
9º, Decreto nº 5.450/05)**

Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ AIRTON GONÇALVES

ASSESSORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

GESTOR: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.798.355/0001-77

RESPONSÁVEL: ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES - Gestora de contratos

No dia xx de xxxxxx de xxxx, o Município de Indianópolis, com sede na Praça Caramuru, 150, bairro Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, publicada no jornal Tribuna de Cianorte em 17/03/2021, processo administrativo n.º 35/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada em 1º lugar: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, xxx, em xxxxxxxxxxx/xx, CEP: xxxx, neste ato representada por xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxxxx.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Aquisição fracionada e de forma eventual de filtros e óleos lubrificantes, incluindo a troca dos materiais, objetivando a manutenção dos veículos pesados e leves da frota municipal**, conforme descrição constante nos anexos do edital do Pregão PRESENCIAL SRP nº 12/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão PRESENCIAL SRP nº 12/2021 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

Os serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados nesta ata.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação do motorista, impostos, taxas, estacionamento, carga e descarga, despesas dos veículos (combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.), diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca(s) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de entrega
xxx							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo ao Município de Indianópolis promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado o fornecedor caso a comunicação ocorra ANTES do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pelo Município de Indianópolis, sem justificativa aceitável.
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.

- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

As condições de fornecimento constam do termo de referência e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado.

Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município de Indianópolis.

As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Município de Indianópolis.

Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no edital e seus anexos.

b. - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

c. - Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão PRESENCIAL SRP nº 12/2021.

d. - Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

e. - Comunicar, imediata e formalmente à Município de Indianópolis quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa ata.

f. - Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

g. - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

h. Responder à Município de Indianópolis e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste termo de referência, ou por erros relativos à sua execução.

i. - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

j. - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.

k. - Informar à Município de Indianópolis, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.

l. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Indianópolis, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

m. - Manter preposto aprovado pelo Município de Indianópolis por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, para representá-lo sempre que for necessário.

n. - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento/prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço/fornecimento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

O Município de Indianópolis obriga-se a:

a - Cumprir todas as normas e condições do presente termo.

b - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

c - Acompanhar a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

d - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

e - Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.

f - Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

8. DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio PRESENCIAL, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos,

sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CONTRATADA que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Retardar a execução do objeto;
- Falhar na execução do objeto ora contratado; e
- Fraudar a execução do objeto ora contratado.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Após a formalização deste registro de preços, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- Descumprido o prazo estipulado para entrega conforme edital, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;
- Não havendo mais interesse do Município na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pelo Município.
- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for oficiada pelo Município, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

10. DA RESCISÃO

Caberá ao Município o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica o Município autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão PRESENCIAL para Registro de Preços nº 12/2021 / SRP e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

11. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Cianorte/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Indianópolis, Paraná, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinaturas

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º **12/2021**, cujo objeto é Aquisição fracionada e de forma eventual de filtros e óleos lubrificantes, incluindo a troca dos materiais, objetivando a manutenção dos veículos pesados e leves da frota municipal, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º **12/2021**

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF nº. _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local, em 01/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VI

Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º **12/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 01/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VII

Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º **12/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 01/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, em 01/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu, Marcos Roberto Beltrame ou Adriane da Freiria Martins Lopes.

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Local, em 01/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO X

(enviado juntamente com a proposta de preços)

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

_____, como representante devidamente constituído de (RAZÃO SOCIAL – CNPJ _____), para fins do disposto no Edital do Pregão PRESENCIAL **12/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **12/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **12/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão PRESENCIAL **12/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **12/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **12/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **12/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **12/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em 01/04/2021.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____,

CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente